LEI Nº 0.580

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 20 DE MARÇO DE 1.962.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Ao artigo primeiro da lei municipal de nº 426, de 20 de março de 1.962, é dada a seguinte redação: 'É concedida à mitra Diocesana, de Januária completa isenção de impostos e taxas municipais'.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 18 de janeiro de 1.967.

Antônio Correa Silva - Prefeito Municipal.

Raimundo Nonato de Matos Lima - Secretário.